



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVAÇÃO)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
PROCESSO 0002638-66.2024.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

O processo em questão visa atender demandas de comunicação institucional relativas a adesivação de paredes em unidades da Justiça Eleitoral em que há circulação de pessoas, visando comunicar informações relevantes aos públicos interno e externo.

A contratação atende ainda a perspectiva de processo interno de evidenciar à sociedade a celeridade, segurança e transparência do processo eleitoral com objetivo de resultado que garanta a efetiva participação popular no processo eleitoral, fortalecendo a relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade. Tudo isso previsto e alinhado ao Plano Estratégico do TRE-MA válido para os anos de 2021 a 2026.

2- Normativos acerca da contratação

1. Resolução nº 23.702/2022 do Tribunal Superior Eleitoral de 09/02/2022;
2. Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
3. Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023;
4. Portaria nº 271/2022 - Critérios de Sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações do TRE/MA.
5. Portaria nº 205/2023 - Regulamenta as contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do TRE/MA
6. Portaria nº 1306/2023 - Regulamenta a Portaria nº 271/2022 que dispõe sobre os critérios de Sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações do TRE/MA.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

Está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 e 2024 e a despesa se encaixa no item de divulgação institucional, tendo recursos disponíveis para a ação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

4- Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) **Empresas a serem contratadas**

As empresas contratadas devem estar associadas às atividades econômicas objeto deste estudo.

b) **Material a ser fornecido**

O objeto deste estudo deverá ser entregue conforme especificações técnicas exigidas.

c) **Garantia do material entregue**

A empresa deverá prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

d) **Logística e prazos de entrega**

As entregas dos materiais deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos estipulados, para a devida análise técnica de conformidade das especificações.

e) **Natureza da contratação**

Os serviços em questão são comuns e não têm natureza contínua já que utilizados esporadicamente, à medida que são demandados.

f) **Duração das contratações**

Cada contratação advinda da Ata de Registro de Preços terá vigência de, no máximo, 30 (trinta) dias. A contratação iniciará com o envio da Ordem de Serviços, não havendo necessidade de elaboração de termo de contrato, por se tratar de serviço com entrega imediata. As contratações deverão ser iniciadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

g) **Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira:**

Será exigido atestado de capacidade técnica para verificação da aptidão do fornecedor para a executar satisfatoriamente o objeto da presente contratação. Importante ressaltar que a comunicação visual é um fator que impacta diretamente a imagem institucional do TRE/MA, bem como é um instrumento de garantia da observância do direito público de acesso à informação.

Considerando o valor da contratação e por se tratar de entrega imediata, será dispensada a apresentação dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

h) **Critérios de sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela contratada estão discriminados no item 17 deste estudo.

5- Estimativa das quantidades

Os itens necessários para esta contratação foram colecionados a partir de demandas e pedidos que recebemos por mensagens em aplicativos como whatsapp, por ligação ou ainda por SEI de vez em quando e que respondemos não ter processo licitatório vigente. Então, fizemos uma expectativa de metros a serem utilizados nem tão alta nem tão baixa e vamos, a partir da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

expertise neste processo atual, ter base para outros, ainda mais por se tratar de Ata de Registro de Preços válida por 2 anos.. Abaixo segue detalhamento das especificações e motivação dos objetos a serem contratados.

Observou-se a necessidade de fornecimento de adesivos, com e sem instalação, para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Fóruns e Cartórios Eleitorais, decorrentes de demandas oriundas de diversos setores da Secretaria e das zonas eleitorais, cujas artes são elaboradas pela SEART.

A contratação com instalação será realizada apenas na região metropolitana, devido aos custos elevados de instalação no interior. Eventualmente, poderá ser realizada a instalação pela equipe de manutenção predial, através da SEMAP.

6 - Materiais de Comunicação Visual a serem adquiridos

item 1 - Adesivo com impressão digital em policromia com instalação na região metropolitana de São Luís;

item 2 - Adesivo com impressão digital em policromia sem instalação;

item 3 - Adesivo perfurado com impressão digital em policromia com instalação na região metropolitana de São Luís;

item 4 - Adesivo para carro com impressão digital em policromia e com instalação na região metropolitana de São Luís.

7 - Cotação de mercado, estimativa das quantidades e preço médio

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores locais e com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços e tivemos 3 respostas (documentos 2161065, 2161067 e 2161070). Já em relação à cotação no mercado local, consultamos diversas empresas em São Luís (MA), tendo retorno de preços de 5 delas (documentos 2161074, 2161077, 2161081, 2161084 e 2161087).

Para os itens, embora sejam materiais comuns, pesquisamos preços no sistema Banco de Preços dos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com as unidades e as medidas similares aos da presente contratação, porém, foram poucas encontradas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Para verificação dos preços excessivos ou inexequíveis e obtenção do preço médio, utilizamos o critério do coeficiente de variação.

Tendo em vista que, após a análise crítica, os coeficientes de variação ficaram dentro da margem de até 25%, o que denota uma amostra homogênea, motivo pelo qual a média foi utilizada como critério definidor do preço referencial.

Assim, o preço orçado para a presente licitação é de R\$ 31.690,90 (trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada e documentação complementar com as propostas de preços.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTITATIVO MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|-------------|--|----------------|----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Adesivo com impressão digital em policromia com instalação na região metropolitana de São Luís. | METRO QUADRADO | 200 | R\$ 60,13 | R\$ 12.026,00 |
| 2 | Adesivo com impressão digital em policromia sem instalação. | METRO QUADRADO | 70 | R\$ 46,57 | R\$ 3.259,90 |
| 3 | Adesivo perfurado com impressão digital em policromia com instalação na região metropolitana de São Luís. | METRO QUADRADO | 125 | R\$ 70,60 | R\$ 8.825,00 |
| 4 | Adesivo para carro com impressão digital em policromia e com instalação na região metropolitana de São Luís. | METRO QUADRADO | 100 | R\$ 75,80 | R\$ 7.580,00 |

8 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente os objetos a serem licitados já são de larga utilização no mercado, sendo utilizados de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal, tendo sido alcançado resultados satisfatórios.

Conforme a pesquisa realizada, a adesivação é adotada por outros órgãos públicos. Além disso, verificou-se a existência de uma grande variedade de fornecedores no mercado, o que viabiliza a competitividade no certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

As especificações técnicas de cada item visam atender a padrões de qualidades desejáveis, suficientes para o atendimento da necessidade, sem contudo afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

A modelagem proposta, qual seja, aquisição de por meio de processo licitatório, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, vem sendo adotada satisfatoriamente nos anos anteriores e permite, com a ampla participação no certame, a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração. Além disso, como as contratações serão realizadas conforme a demanda, possibilita-se um gerenciamento racionalizado dos recursos, evitando-se desperdício com aquisições em quantidades superiores ao necessário.

Desse modo, os objetos a serem licitados assim como a modelagem adotada foram as melhores opções para a presente licitação.

Vale ainda informar que o último processo licitatório que tratou destas aquisições aconteceu em 2021 sob o número SEI 4500.77.2021.6.27.8000. Nele foram registrados preços para 250 metros de adesivos com instalação em São Luís; 40 metros sem instalação e 100 metros de adesivos do tipo perfurados. Mas como já se passou muito tempo, não fizemos referência dele para fins de pesquisa no processo atual.

9 - Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de comunicação visual (adesivos) com instalação (exceto para o item 2) e com garantia de 12 (doze) meses, por meio de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), conforme as especificações descritas no item 6 deste Estudo.

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto não será exigida garantia contratual.

10 - Justificativa para o parcelamento

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Sugerimos a adjudicação individual dos itens, portanto.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Quanto ao resultado pretendido, como dito na parte introdutória deste estudo, a pretensão é dotar as unidades da Justiça Eleitoral de material de comunicação visual capaz de melhor identificar o ambiente institucional e eventos externos do órgão.

12 - Providências prévias ao contrato

Para que a contratação surta efeito, considerando o curto prazo entre o final das agregações e a realização das Eleições, entendemos ser necessária a formação de uma comissão (tão logo seja aprovado o edital do certame) envolvendo, pelo menos, um(a) servidor(a) de cada um dos setores abaixo, para fins de coleta de informação, elaboração das artes, cobrança, conferência e separação dos materiais e distribuição às zonas eleitorais:

- a) COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – COIMC;
- b) SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS – SEART;
- c) SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SESEG;
- d) SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEGET;
- e) COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL – COSEM.

Não será necessário fazer adequação de sistemas ou capacitar servidores para gestão e fiscalização do contrato.

13 - Contrações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da presente contratação.

14 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo das servidoras AMANDA BORGES MOUZINHO (matrícula 30990788 – titular) e DANIELLE DE OLIVEIRA CAVAINAC (matrícula 30990789 – substituta).

15 - Enquadramento licitatório

Trata-se de objeto de natureza comum, logo enquadrado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2023, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescreve o art. 3º, I do Decreto nº 11.462/2023.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

17 – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

As empresas contratadas deverão, para mitigar os possíveis impactos ambientais, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Portaria nº 271/2022 - TRE/MA, a Portaria nº 1306/2023 - TRE/MA, a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

18 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele.

O Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.
- b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.
- c) o critério de aceitação do objeto.
- d) os deveres do contratado e do contratante;
- e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes;
- g) os prazos para execução contratual;
- h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

19 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2023 e 2024 e de pleitos de 2024.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.
- e) Solução adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

20 - Anexos

- Estimativa do quantitativo a ser contratado
- Mapa de Preços
- Mapa de Riscos
- Propostas de preços de empresas locais e oriundas de licitações.

São Luís/MA, 14 de junho de 2024

Amanda Borges Mouzinho
Seção de Comunicação Institucional